

**PARECER TÉCNICO**  
**(Divergência ao valor do Crédito)**

**Recuperação Judicial de TENCEL ENGENHARIA EIRELI**  
**Processo nº 5248381-42.2022.8.09.0011**

Parecer nº: **48-2022**

Credor postulante: **CLEUVAN AFONSO DE OLIVEIRA**

Tipo: **Divergência ao valor do crédito - Trabalhista**

## **1. Informações preliminares**

A empresa recuperanda listou **JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA** como credor da quantia de R\$ 10.189,38 (dez mil, cento e oitenta e nove reais e centavos), na classe trabalhista.

A 1ª relação de credores (art. 58, §1º, II, da Lei 11.101/2005) foi publicada em 22/06/2021, no DJE-TJGO nº 3495, Seção III, páginas 89 a 101.

O credor postulante apresentou divergência de crédito tempestiva perante este Administrador Judicial, na data de 06/07/2022, alegando, em resumo, que o valor do crédito relacionado pela recuperanda está incorreto, pugnando pela retificação do crédito para o valor de R\$ 18.052,99.

Com a divergência foi apresentado contracheques, extratos conta e planilha de cálculos.

## **2. Informações preliminares**

A divergência não será acolhida, conforme fundamentações a seguir alinhavadas.

O credor postulante não apresentou nenhum documento que justificasse que o crédito relacionado pela recuperanda está incorreto.

Conforme consta no Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT, o valor líquido a receber é de **R\$ 10.189,38**, mesmo valor relacionado pela recuperanda na 1ª relação de credores.

Caso o credor não concorde com o valor apontado no TRCT, poderá ajuizar ação trabalhista para discutir o valor, e caso a Justiça Trabalhista entenda que o valor é diferente, emitirá uma certidão de crédito. A certidão deverá ser encaminhada para a administração judicial, que fará a retificação do crédito.

### **3. Resultado do Parecer**

Em vista dessas considerações, esta administração judicial não acolhe a divergência de crédito apresentada por **CLEUVAN AFONSO DE OLIVEIRA**, devendo o crédito no valor de **R\$ 10.189,38** permanecer em seu favor, na classe trabalhista.

Goiânia, Goiás, 30 de junho de 2022.

Adm. Leonardo De Paternostro  
CRA/GO 9273  
Perito Administrador  
ADMINISTRADOR JUDICIAL